



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 866 =

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA
HONORÁRIA DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:


Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mirai-
Minas Gerais, ao SR. AMAURY FONSECA, pelos relevantes serviços prestados a
nossa comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei
em vigor na data de sua publicação.

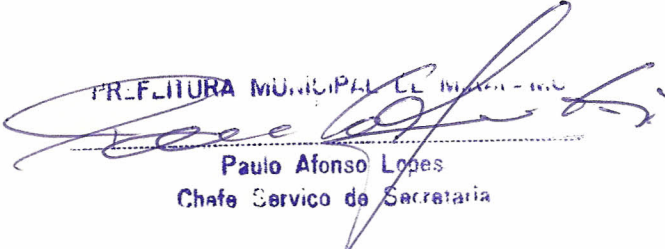
MANDO, portanto, a todas as autoridades ou a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramen-
te como nela se contém.

Mirai(MG), 26 de Outubro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria